



PUBLICADO EM RESUMO NO DOE TCM DE 13/02/2025

**PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS**Processo TCM nº **07420e24**Exercício Financeiro de **2023**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES-IPREVIB

Município de **IBICOARA****Gestor: Luciano Aguiar da Silva**Relator: **Cons. Plínio Carneiro Filho****ACÓRDÃO 07420e24APR**

**Decide pela aprovação, porque regulares**, das contas da IPREVIB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES do município de IBICOARA, relativas ao exercício financeiro de 2023.

O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 71 inciso II, da Constituição Federal, art. 91, inciso II, da Constituição Estadual e art. 1º inciso II da Lei Complementar nº 06/91, e levando em consideração, ainda, as colocações seguintes:

**I. RELATÓRIO****1 INTRODUÇÃO**

A prestação de contas do **Instituto de Previdência dos Servidores de Ibicoara**, exercício financeiro de 2023, da responsabilidade do **Sr. Luciano Aguiar da Silva**, ingressou eletronicamente neste Tribunal de Contas em 01/04/2023, através do **e-TCM nº 07420e24**.

Em seguida, os Responsáveis foram notificados através do Edital nº 446, publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCM/BA, em 30/05/2024, para, respeitado o prazo regimental de 20 (vinte) dias, apresentarem os esclarecimentos e documentos que entendesse necessários, em cumprimento aos direitos constitucionais ao contraditório e ampla defesa, preconizados no inciso LV, do art. 5º, da Constituição Federal, manifestando-se com a colação das suas justificativas na pasta *“Defesa à Notificação da UJ”* do processo eletrônico e-TCM.

Registre-se, por oportuno, que as contas sob análise não integraram a matriz estabelecida pelo Ministério Público de Contas, pelo que não se constituíram em objeto de manifestação daquela Procuradoria.

A 12ª IRCE - Inspeção Regional de Controle Externo, sediada no Município de Itaberaba, promoveu, semestralmente, o acompanhamento da execução orçamentária das contas, tendo, na oportunidade, apontado falhas técnico contábeis e impropriedades, as quais foram esclarecidas em sua grande maioria, sendo que os remanescentes não maculam o mérito das contas em análise.

Importante ressaltar que antes de adentrar no mérito do processo em apreço, é conveniente registrar que as contas do Instituto de Previdência de Ibicoara, exercício financeiro de 2023, de responsabilidade do Sr. Luciano Aguiar da Silva, esteve sob a



análise da relatoria do Cons. Mário Negromonte, quando, na oportunidade, exarou parecer prévio pela regularidade com ressalvas das contas.

## **II. FUNDAMENTAÇÃO**

Importante ressaltar que este Relator acompanha o contido no Relatório de Contas de Gestão e na Cientificação Anual, considerando, ademais, os elementos produzidos na defesa final que serão registrados a seguir:

### **2 - ORÇAMENTO**

A Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 353, de 24/10/2022, estimou a receita e fixou a despesa da Entidade sob exame no valor de **R\$8.700.000,00**, para o exercício financeiro de 2023.

### **3 - ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

Conforme decretos do Poder Executivo, foram promovidas alterações orçamentárias no montante de **R\$110.000,00**, somente por alterações no QDD – Quadro de Detalhamento da Despesa, as quais foram devidamente contabilizadas no Demonstrativo da Despesa Orçamentária de dezembro/2023.

### **4 - ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

#### **4.1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Analisando-se o Balanço Orçamentário, apura-se que do total de **R\$8.700.000,00** estimado para a receita, foi arrecadado o montante de **R\$13.922.155,02**, correspondendo a **160,02%** do valor previsto no Orçamento.

A despesa orçamentária foi autorizada em **R\$8.700.000,00**, atualizada para **R\$3.733.000,00**, e a despesa efetivamente realizada foi de **R\$2.514.584,32**, equivalente a **67,36%** das autorizações orçamentárias.

Com esses resultados, o Balanço Orçamentário registra um **superavit** de **R\$11.407.570,70**.

#### **4.3.1 - Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar**

Verifica-se que foram encaminhados os Anexos referentes aos restos a pagar processados e não processados, cumprindo o estabelecido no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP.

#### **4.4 - BALANÇO FINANCEIRO**

O Balanço Financeiro da entidade apresentou, no exercício em exame, os seguintes valores:

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Exercício Atual</b>
Receita Orçamentária	R\$ 13.922.155,02	Despesa Orçamentária	R\$ 2.514.584,32
Transferências Financeiras Recebidas	R\$ 0,00	Transferências Financeiras Concedidas	R\$ 0,00
Recebimentos Extraorçamentários	R\$ 125.113,65	Pagamentos Extraorçamentários	R\$ 125.113,65
Inscrição de Restos a Pagar Processados	R\$ 0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	R\$ 0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	R\$ 0,00	Pagamento de Restos a Pagar Não Processados	R\$ 0,00



Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	R\$ 125.113,65	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	R\$ 125.113,65
Outros Recebimentos Extraorçamentários	R\$ 0,00	Outros Pagamentos Extraorçamentários	R\$ 0,00
Saldo do Período Anterior	R\$ 51.182.338,02	Saldo para o exercício seguinte	R\$ 62.589.908,72
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 65.229.606,69</b>	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 65.229.606,69</b>

Analisando-se o quadro acima, observa-se que os Ingressos e Dispêndios Orçamentários e Extraorçamentários correspondem aos valores registrados no Demonstrativo de Receita, Despesa, Ingressos e Desembolsos do mês de dezembro/2023.

#### 4.5 - BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial da entidade, referente ao exercício financeiro sob exame, apresentou os seguintes valores:

ATIVO		PASSIVO	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	64.134.232,19	PASSIVO CIRCULANTE	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	5.045.917,47	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	77.622.067,11
		TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-8.441.917,45
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 69.180.149,66</b>	<b>TOTAL</b>	<b>69.180.149,66</b>
ATIVO FINANCEIRO	R\$ 62.589.908,72	PASSIVO FINANCEIRO	R\$ 0,00
ATIVO PERMANENTE	R\$ 6.590.240,94	PASSIVO PERMANENTE	R\$ 77.622.067,11
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 69.180.149,66</b>	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 77.622.067,11</b>

Informa-se que não foram identificadas divergências entre as contas dispostas no Demonstrativo das Contas do Razão – DCR, sintético, de dezembro/2023, gerado pelo SIGA e os valores registrados no Balanço Patrimonial/2023.

#### 4.5.1 - Ativo Circulante

##### 4.5.1.1 - Saldo em Caixa e Bancos

O Termo de Conferência de Caixa e Bancos foi encaminhado, atendendo ao disposto no Anexo II da Resolução TCM nº 1.379/18, indicando saldo de **R\$62.589.908,72**, correspondendo ao registrado no Balanço Patrimonial de 2023.

Os extratos bancários acompanhados das respectivas conciliações bancárias pelos extratos do mês de janeiro do exercício subsequente, foram encaminhados em cumprimento ao Anexo II da Resolução TCM nº 1.379/18.

##### 4.5.1.2 - Dos Créditos e Valores de Curto Prazo

No âmbito do subgrupo “Demais Créditos a Curto Prazo”, destacam-se as contas: OUTRAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER e CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS, nos valores, de **R\$1.144.323,47** e **R\$400.000,00**, respectivamente, que tratam de valores a recuperar de terceiros no montante de **R\$1.544.323,47**, cabendo à administração adotar as ações necessárias para regularização.



#### **4.5.2 - ATIVO NÃO-CIRCULANTE (Contas de Atributo “P”)**

##### **4.5.2.1 - Créditos a Longo Prazo**

A conta Créditos a Longo Prazo registra saldo de **R\$5.021.682,19**, tendo sido identificada, na análise do Balanço Patrimonial/2023 e do DCR/2023, a ausência de contabilização dos créditos para amortização de deficit atuarial.

Mister se faz ressaltar que o lançamento que espelha os créditos para amortização do déficit atuarial deve ser evidenciada por um débito na conta 1.2.1.1.2.08.00 CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL e um crédito na conta 4.9.9.8.0.00.00 CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT.

#### **4.5.3 - PASSIVO**

##### **4.5.3.1 - PASSIVO CIRCULANTE / FINANCEIRO**

A Dívida Flutuante apresentava saldo anterior de **R\$0,00**, havendo, no exercício, inscrição de **R\$125.113,65** e baixa de **R\$125.113,65**, remanescendo saldo no valor de **R\$0,00**, que corresponde ao registrado no Balanço Patrimonial/23.

##### **4.5.4 - PASSIVO NÃO CIRCULANTE / PERMANENTE**

A Dívida Fundada Interna apresentava saldo anterior de **R\$0,00**, havendo no exercício inscrição de **R\$0,00** e baixa de **R\$0,00**, remanescendo saldo no valor de **R\$0,00**, que corresponde ao valor da Dívida Fundada registrada no Passivo Permanente do Balanço Patrimonial/23.

Verifica-se que os valores lançados no passivo não circulante do Balanço Patrimonial de 31/12/2023 (**R\$77.622.067,11**) apresenta corretamente os valores constantes do Relatório de Avaliação Atuarial de 2023.

##### **4.5.5 - DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS – DVP**

As Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA) importaram em **R\$34.351.379,99** e as Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) em **R\$33.082.461,95**, resultando num superavit de **R\$1.268.918,04**.

##### **4.5.6 - DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA**

Foi apresentada a Demonstração do Fluxo de Caixa, observando o disposto Anexo II da Resolução TCM nº 1.379/18.

#### **5 - EXIGÊNCIAS DECORRENTES DAS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – MPS**

##### **5.1 - Avaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência do Município**

Foi encaminhada a Avaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência do Município em cumprimento ao Anexo II da Resolução TCM nº 1.379/18 e ao art. 26, da Portaria/MTP nº 1.467/2022.

O relatório foi realizado pela Empresa DVALONI CONSULTORIA e entregue em 27/02/2024. O atuário responsável pela análise foi o Sr. DANIEL BARBOSA VALONI, cadastrado sob o MIBA nº 2250.



Da análise do Relatório de Avaliação Atuarial verifica-se que há um deficit atuarial previsto de **R\$9.634.949,47**, que corresponde a valores necessários para manutenção do equilíbrio financeiro futuro do regime, sendo apresentado plano de amortização desse deficit.

Consta o parecer atuarial, constante no Relatório de Avaliação Atuarial, conforme o art. 66 e o Anexo VI, art. 2º, incisos VII e XXXI, ambos da Portaria/MTP nº 1.467/2022.

Foi encaminhado na defesa, o Demonstrativo de informações previdenciárias e repasses – DIPR - 5º e 6º bimestres (Anexo 01).

### **6 - DECLARAÇÃO DE BENS**

Foi apresentada a Declaração dos Bens Patrimoniais do Gestor, datada de 31/12/2023, totalizando **R\$573.237,18**.

### **7 - MULTAS E RESSARCIMENTOS PENDENTES**

Não há registros de pendências alusivas a multas ou ressarcimentos imputados ao gestor destas contas no Sistema de Imputação de Débitos – SID deste Tribunal.

### **III. DISPOSITIVO**

Diante do exposto e tudo o mais que consta do processo, com arrimo no art. 40, inciso I combinado com o art. 41, todos da Lei Complementar de nº 06/91, no cumprimento de sua missão institucional, o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, vota no sentido de dar por **REGULAR** das contas do **Instituto de Previdência dos Servidores de Ibicoara**, exercício financeiro de 2023, da responsabilidade do **Sr. Luciano Aguiar da Silva**, referente ao processo e-TCM nº **07420e24**.

**SESSÃO ELETRÔNICA DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS**, em 05 de fevereiro de 2025.

**Assinado eletronicamente pelo Presidente da Sessão,  
conforme chancela eletrônica**

**Cons. Plínio Carneiro Filho  
Relator**

**Foi presente o Ministério Público de Contas  
Procurador Geral do MPEC**

Este documento foi assinado digitalmente conforme orienta a resolução TCM nº01300-11. Para verificar a autenticidade desta deliberação/acórdão, consulte o Sistema de Acompanhamento de Contas ou o site do TCM na Internet em [www.tcm.ba.gov.br](http://www.tcm.ba.gov.br) e acesse o formato digital assinado eletronicamente.



## PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS

Processo TCM nº **07420e24**

Exercício Financeiro de **2023**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES-IPREVIB

Município de **IBICOARA**

Gestor: **Luciano Aguiar da Silva**

Relator: **Cons. Plínio Carneiro Filho**

### VOTO

#### I. RELATÓRIO

##### 1 INTRODUÇÃO

A prestação de contas do **Instituto de Previdência dos Servidores de Ibicoara**, exercício financeiro de 2023, da responsabilidade do **Sr. Luciano Aguiar da Silva**, ingressou eletronicamente neste Tribunal de Contas em 01/04/2023, através do **e-TCM nº 07420e24**.

Em seguida, os Responsáveis foram notificados através do Edital nº 446, publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCM/BA, em 30/05/2024, para, respeitado o prazo regimental de 20 (vinte) dias, apresentarem os esclarecimentos e documentos que entendesse necessários, em cumprimento aos direitos constitucionais ao contraditório e ampla defesa, preconizados no inciso LV, do art. 5º, da Constituição Federal, manifestando-se com a colação das suas justificativas na pasta "*Defesa à Notificação da UJ*" do processo eletrônico e-TCM.

Registre-se, por oportuno, que as contas sob análise não integraram a matriz estabelecida pelo Ministério Público de Contas, pelo que não se constituíram em objeto de manifestação daquela Procuradoria.

A 12ª IRCE - Inspeção Regional de Controle Externo, sediada no Município de Itaberaba, promoveu, semestralmente, o acompanhamento da execução orçamentária das contas, tendo, na oportunidade, apontado falhas técnico contábeis e impropriedades, as quais foram esclarecidas em sua grande maioria, sendo que os remanescentes não maculam o mérito das contas em análise.

Importante ressaltar que antes de adentrar no mérito do processo em apreço, é conveniente registrar que as contas do Instituto de Previdência de Ibicoara, exercício financeiro de 2023, de responsabilidade do Sr. Luciano Aguiar da Silva, esteve sob a análise da relatoria do Cons. Mário Negromonte, quando, na oportunidade, exarou parecer prévio pela regularidade com ressalvas das contas.

#### II. FUNDAMENTAÇÃO

Importante ressaltar que este Relator acompanha o contido no Relatório de Contas de Gestão e na Cientificação Anual, considerando, ademais, os elementos produzidos na defesa final que serão registrados a seguir:



## 2 - ORÇAMENTO

A Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 353, de 24/10/2022, estimou a receita e fixou a despesa da Entidade sob exame no valor de **R\$8.700.000,00**, para o exercício financeiro de 2023.

## 3 - ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Conforme decretos do Poder Executivo, foram promovidas alterações orçamentárias no montante de **R\$110.000,00**, somente por alterações no QDD – Quadro de Detalhamento da Despesa, as quais foram devidamente contabilizadas no Demonstrativo da Despesa Orçamentária de dezembro/2023.

## 4 - ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

### 4.1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Analisando-se o Balanço Orçamentário, apura-se que do total de **R\$8.700.000,00** estimado para a receita, foi arrecadado o montante de **R\$13.922.155,02**, correspondendo a **160,02%** do valor previsto no Orçamento.

A despesa orçamentária foi autorizada em **R\$8.700.000,00**, atualizada para **R\$3.733.000,00**, e a despesa efetivamente realizada foi de **R\$2.514.584,32**, equivalente a **67,36%** das autorizações orçamentárias.

Com esses resultados, o Balanço Orçamentário registra um **superavit** de **R\$11.407.570,70**.

### 4.3.1 - Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar

Verifica-se que foram encaminhados os Anexos referentes aos restos a pagar processados e não processados, cumprindo o estabelecido no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP.

### 4.4 - BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro da entidade apresentou, no exercício em exame, os seguintes valores:

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária	R\$ 13.922.155,02	Despesa Orçamentária	R\$ 2.514.584,32
Transferências Financeiras Recebidas	R\$ 0,00	Transferências Financeiras Concedidas	R\$ 0,00
Recebimentos Extraorçamentários	R\$ 125.113,65	Pagamentos Extraorçamentários	R\$ 125.113,65
Inscrição de Restos a Pagar Processados	R\$ 0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	R\$ 0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	R\$ 0,00	Pagamento de Restos a Pagar Não Processados	R\$ 0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	R\$ 125.113,65	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	R\$ 125.113,65
Outros Recebimentos Extraorçamentários	R\$ 0,00	Outros Pagamentos Extraorçamentários	R\$ 0,00
Saldo do Período Anterior	R\$ 51.182.338,02	Saldo para o exercício seguinte	R\$ 62.589.908,72
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 65.229.606,69</b>	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 65.229.606,69</b>



Analisando-se o quadro acima, observa-se que os Ingressos e Dispendios Orçamentários e Extraorçamentários correspondem aos valores registrados no Demonstrativo de Receita, Despesa, Ingressos e Desembolsos do mês de dezembro/2023.

#### 4.5 - BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial da entidade, referente ao exercício financeiro sob exame, apresentou os seguintes valores:

ATIVO		PASSIVO	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	64.134.232,19	PASSIVO CIRCULANTE	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	5.045.917,47	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	77.622.067,11
		TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-8.441.917,45
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 69.180.149,66</b>	<b>TOTAL</b>	<b>69.180.149,66</b>
ATIVO FINANCEIRO	R\$ 62.589.908,72	PASSIVO FINANCEIRO	R\$ 0,00
ATIVO PERMANENTE	R\$ 6.590.240,94	PASSIVO PERMANENTE	R\$ 77.622.067,11
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 69.180.149,66</b>	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 77.622.067,11</b>

Informa-se que não foram identificadas divergências entre as contas dispostas no Demonstrativo das Contas do Razão – DCR, sintético, de dezembro/2023, gerado pelo SIGA e os valores registrados no Balanço Patrimonial/2023.

#### 4.5.1 - Ativo Circulante

##### 4.5.1.1 - Saldo em Caixa e Bancos

O Termo de Conferência de Caixa e Bancos foi encaminhado, atendendo ao disposto no Anexo II da Resolução TCM nº 1.379/18, indicando saldo de **R\$62.589.908,72**, correspondendo ao registrado no Balanço Patrimonial de 2023.

Os extratos bancários acompanhados das respectivas conciliações bancárias pelos extratos do mês de janeiro do exercício subsequente, foram encaminhados em cumprimento ao Anexo II da Resolução TCM nº 1.379/18.

##### 4.5.1.2 - Dos Créditos e Valores de Curto Prazo

No âmbito do subgrupo “Demais Créditos a Curto Prazo”, destacam-se as contas: OUTRAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER e CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS, nos valores, de **R\$1.144.323,47** e **R\$400.000,00**, respectivamente, que tratam de valores a recuperar de terceiros no montante de **R\$1.544.323,47**, cabendo à administração adotar as ações necessárias para regularização.

#### 4.5.2 - ATIVO NÃO-CIRCULANTE (Contas de Atributo “P”)

##### 4.5.2.1 - Créditos a Longo Prazo

A conta Créditos a Longo Prazo registra saldo de **R\$5.021.682,19**, tendo sido identificada, na análise do Balanço Patrimonial/2023 e do DCR/2023, a ausência de contabilização dos créditos para amortização de deficit atuarial.



Mister se faz ressaltar que o lançamento que espelha os créditos para amortização do déficit atuarial deve ser evidenciada por um débito na conta 1.2.1.1.2.08.00 CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL e um crédito na conta 4.9.9.8.0.00.00 CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT.

#### 4.5.3 - PASSIVO

##### 4.5.3.1 - PASSIVO CIRCULANTE / FINANCEIRO

A Dívida Flutuante apresentava saldo anterior de **R\$0,00**, havendo, no exercício, inscrição de **R\$125.113,65** e baixa de **R\$125.113,65**, remanescendo saldo no valor de **R\$0,00**, que corresponde ao registrado no Balanço Patrimonial/23.

##### 4.5.4 - PASSIVO NÃO CIRCULANTE / PERMANENTE

A Dívida Fundada Interna apresentava saldo anterior de **R\$0,00**, havendo no exercício inscrição de **R\$0,00** e baixa de **R\$0,00**, remanescendo saldo no valor de **R\$0,00**, que corresponde ao valor da Dívida Fundada registrada no Passivo Permanente do Balanço Patrimonial/23.

Verifica-se que os valores lançados no passivo não circulante do Balanço Patrimonial de 31/12/2023 (**R\$77.622.067,11**) apresenta corretamente os valores constantes do Relatório de Avaliação Atuarial de 2023.

##### 4.5.5 - DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS – DVP

As Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA) importaram em **R\$34.351.379,99** e as Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) em **R\$33.082.461,95**, resultando num superavit de **R\$1.268.918,04**.

##### 4.5.6 - DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

Foi apresentada a Demonstração do Fluxo de Caixa, observando o disposto Anexo II da Resolução TCM nº 1.379/18.

#### 5 - EXIGÊNCIAS DECORRENTES DAS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – MPS

##### 5.1 - Avaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência do Município

Foi encaminhada a Avaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência do Município em cumprimento ao Anexo II da Resolução TCM nº 1.379/18 e ao art. 26, da Portaria/MTP nº 1.467/2022.

O relatório foi realizado pela Empresa DVALONI CONSULTORIA e entregue em 27/02/2024. O atuário responsável pela análise foi o Sr. DANIEL BARBOSA VALONI, cadastrado sob o MIBA nº 2250.

Da análise do Relatório de Avaliação Atuarial verifica-se que há um deficit atuarial previsto de **R\$9.634.949,47**, que corresponde a valores necessários para manutenção do equilíbrio financeiro futuro do regime, sendo apresentado plano de amortização desse deficit.

Consta o parecer atuarial, constante no Relatório de Avaliação Atuarial, conforme o



art. 66 e o Anexo VI, art. 2º, incisos VII e XXXI, ambos da Portaria/MTP nº 1.467/2022.

Foi encaminhado na defesa, o Demonstrativo de informações previdenciárias e repasses – DIPR - 5º e 6º bimestres (Anexo 01).

### **6 - DECLARAÇÃO DE BENS**

Foi apresentada a Declaração dos Bens Patrimoniais do Gestor, datada de 31/12/2023, totalizando **R\$573.237,18**.

### **7 - MULTAS E RESSARCIMENTOS PENDENTES**

Não há registros de pendências alusivas a multas ou ressarcimentos imputados ao gestor destas contas no Sistema de Imputação de Débitos – SID deste Tribunal.

### **III. DISPOSITIVO**

Diante do exposto e tudo o mais que consta do processo, com arrimo no art. 40, inciso I combinado com o art. 41, todos da Lei Complementar de nº 06/91, no cumprimento de sua missão institucional, o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, vota no sentido de dar por **REGULAR** das contas do **Instituto de Previdência dos Servidores de Ibicoara**, exercício financeiro de 2023, da responsabilidade do **Sr. Luciano Aguiar da Silva**, referente ao processo e-TCM nº **07420e24**.

**SESSÃO ELETRÔNICA DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS**, em 05 de fevereiro de 2025.

**Cons. Plínio Carneiro Filho**  
**Relator**

Este documento foi assinado digitalmente conforme orienta a resolução TCM nº01300-11. Para verificar a autenticidade desta deliberação/acórdão, consulte o Sistema de Acompanhamento de Contas ou o site do TCM na Internet em [www.tcm.ba.gov.br](http://www.tcm.ba.gov.br) e acesse o formato digital assinado eletronicamente.